



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PORTARIA

Nº 202/2018

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

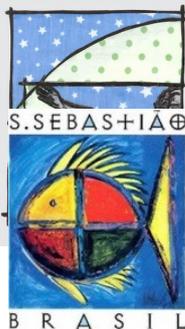
O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando, a organização administrativa disciplinada na lei Complementar 225/2017, que alterou o artigo 23, da Lei Complementar 168/2013 de criação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando, que se faz imprescindível um planejamento prévio das ações de Atenção e Vigilância em Saúde, articulação e acordos prévios com outros setores, municípios e estado, a fim de facilitar a cooperação e a garantia de recursos, principalmente humano, material e de suprimentos de saúde.

Considerando, a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando, a PNAB de 2017 que difere a integração do trabalho entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde é um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando ao planejamento e à implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, e promoção da saúde. Tendo como finalidade dessas ações a prevenção dos aparecimentos ou a persistência de doenças, agravos e



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

complicações, evitar intervenções desnecessárias e iatrogênicas e ainda estimular o uso racional de medicamentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir à PATRICIA SILVESTRE, empregada do Quadro Permanente desta Fundação, ocupante do cargo de Supervisora Técnica, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, §1º, II do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação (Resolução nº 32/18 do Conselho Curador) pela função suplementar de **ARTICULADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade no exercício da função a ser exercida.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2018.

São Sebastião, 27 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra